

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO**  
**CARGO DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE MANAUS DE 3ª CLASSE**  
**EDITAL Nº 9 – PGM/MANAUS, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018**

A COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS torna público o **resultado provisório na perícia médica dos candidatos que se declararam com deficiência**, referente ao concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de Procurador do Município de Manaus de 3ª Classe.

**1 DO RESULTADO PROVISÓRIO NA PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA**

1.1 Relação provisória dos candidatos considerados na perícia médica pessoas com deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10000275, Breno Honorato Nascimento / 10002770, Jose Romulo Placido li / 10005069, Nazareno Nunes Rodrigues / 10005046, Rafael Feres de Souza Hanna.

**2 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA**

2.1 O candidato poderá das **9 horas do dia 31 de outubro de 2018 às 17 horas do dia 1º de novembro de 2018** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/pgm\\_manau\\_18\\_procurador](http://www.cespe.unb.br/concursos/pgm_manau_18_procurador), visualizar o parecer médico de perícia médica; interpor recurso contra o resultado provisório na perícia médica por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso e, se for o caso, enviar, anexa ao recurso, imagens dos documentos que julgar necessários para reforçar os argumentos apresentados. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

2.2 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere o subitem 2.1 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

2.3 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização do espelho do laudo médico, a complementação e a interposição de recurso.

2.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

2.5 Recurso cujo teor despreze a banca será preliminarmente indeferido.

2.6 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 1 – PGM/MANAUS, de 30 de janeiro de 2018, ou com este edital.

2.7 Não haverá entrega presencial de documentos.

**3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1 O edital de resultado final na perícia médica e de resultado final no concurso público será publicado no *Diário Oficial do Município de Manaus* e divulgado na internet, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/pgm\\_manau\\_18\\_procurador](http://www.cespe.unb.br/concursos/pgm_manau_18_procurador), na data provável de **9 de novembro de 2018**.

**ANA BEATRIZ DA MOTTA PASSOS GUIMARÃES**  
Presidente da Comissão do Concurso